

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 34/2020

**TERMO DE RESCISÃO
CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO ADM Nº 11/2020
CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA
ALTA E A EMPRESA FAMÍLIA
PAGANINI LTDA ME.**

O **MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, com sede na Rua Celso Tozzo, 27, CEP: 89.819-000, inscrito no CNPJ sob o n. 95.990.198/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Carlos Alberto Tozzo, resolve rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n. 11/2020, firmado em 22/01/2020 com a empresa **FAMÍLIA PAGANINI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.985.999/0001-87, com sede na Rua do Comércio, nº. 212, Centro, na cidade de Arroio Trinta – SC, neste ato representada pelo seu sócio Giovanni Paganini, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº. 048.195.179-29, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica Rescindido, o Contrato Administrativo n. 11/2020, oriundo do Processo Administrativo n. 18/2020, Inexigibilidade de Licitação n. 04/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de show artístico italiano, com duração de 04 horas, para o 27º jantar italiano no município, que será realizado no dia 21 de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Em razão do cancelamento das festividades em comemoração ao XXVIII Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Cordilheira Alta consistir em uma das medidas decretadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme Decreto Municipal n. 124/2020, e haja vista que o objeto contratado compreendia a programação das festividades do Município, faz-se arrazoada a presente rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - Artigos 78, XVII e 79, I, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DA RESCISÃO

4.1. Com a presente rescisão, não há que se falar em ressarcimento à empresa contratada, tendo em vista que a prestação do serviço não foi executada.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O extrato do presente instrumento será publicado, pelo Município de Cordilheira Alta, no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cordilheira Alta/SC, 18 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Carlos Alberto Tozzo

Testemunhas:

Adriana de Cezaro Moresco
CPF: 004.723.779-14

Patrícia Strada Machado
CPF: 083.745.419-03